

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 05 de março de 2021 • ANO II – EDIÇÃO Nº 415

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 02.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2021

De 04 de março de 2021

Dispõe sobre a utilização de veículos automotores e bicicletas oficiais do Poder Executivo de General Câmara – RS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a publicação de estudo realizado entre pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que consta que a realização de atividades físicas pode reduzir o risco de internação hospitalar por COVID-19 em até 34,3%

DECRETA:

Art. 1º Os veículos automotores pertencentes ao Poder Executivo do Município de General Câmara deverão ser utilizados quando para realização de serviços dentro e fora dos limites do Município, somente em casos de efetiva necessidade.

§ 1º Está vedada a utilização de veículos pertencentes ao Poder Executivo para qualquer outro fim diferente da realização de serviços

por parte da Secretaria a qual pertencer o veículo. São exemplos de serviços em que é permitido utilizar veículos:

- Transporte de Equipamentos;
- Transporte de Materiais de Construção;
- Transporte de Cestas Básicas;
- Vistorias de Denúncias em um perímetro superior a 02 Km (dois quilômetros) de distância da Secretaria responsável;
- Visitas Domiciliares dentro da área urbana;
- Demais serviços em que seja imprescindível a utilização do veículo por parte da Secretaria.

§ 2º Os veículos automotores somente poderão ser conduzidos por servidor devidamente habilitado, com CNH compatível à direção do veículo;

Art. 2º O Prefeito poderá nomear, através de Portaria, servidor habilitado para conduzir veículo automotor.

Art. 3º Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal bicicletas para realização de serviços em um perímetro de até 02 Km (dois quilômetros), tais como:

- Serviços Bancários;
- Entrega de Documentos;
- Fiscalizações;
- Orientações;
- Visitas a serviços.

Art. 4º Cada bicicleta terá um “controle de bordo”, no qual o servidor que a utilizar anotará a hora de saída, destino e hora de chegada. Ao término da ocupação deverá ser feita a higienização no veículo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 04 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 46/2021
 Contratante: Município de General Câmara.
 Contratada: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 Objeto: Aquisição de Materiais para procedimento ambulatorial.
 Valor: R\$ 2.455,55 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
 Data da assinatura: 04.03.2021
 Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº43/2021.

PODER LEGISLATIVO**EDITAL Nº 08/2021****RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E
DA ENTREVISTA**

Processo Seletivo de Servente do Poder Legislativo de General
Câmara

A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Servente no uso de suas atribuições **DIVULGA**, pelo presente Edital, o Resultado Preliminar da Análise Curricular e da Entrevista do Processo Seletivo Simplificado de Servente, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.253, de 27 de janeiro de 2021; Edital 01/2021 e suas retificações; e a Portaria 008/2021.

Servente

Nº	Nome	Pontuação por tempo de Serviço na área	Pontuação por curso de aperfeiçoamento na área	Pontuação da Entrevista Presencial	Total
01	Tatiane Regina Machado Pereira	50	0	26,67	76,67
02	Angela Maria Soares de Souza	50	0	22,33	72,33
03	Marilis dos Santos Linhares	50	0	22,33	72,33
04	Carla Josiane Faleiro	50	0	0	50
05	Ruani Cristina da Silva Martins	40	0	0	40
06	Alessandra Faleiro Pereira Daniel	0	0	27	27
07	Camila Lima da Rosa	0	0	22,33	22,33

O candidato que tiver interesse em interpor recurso referente ao resultado preliminar poderá fazê-lo, endereçando à Comissão conforme item 7 do Edital 01/2021, e entregá-lo, de acordo com o Anexo I do referido edital, entre os dias 08 e 09 de março de 2021, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, na Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, sito Rua Getúlio Vargas, nº 27 – Centro.

General Câmara, 05 de março de 2021.

Sonia Leal da Silva
Telefonista/Recepcionista

Walcur Jorge Guedes
Assistente Administrativo

Lais Nogueira Faleiro Dória
Assessora do Gabinete da Presidência

